

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E  
ALTERAÇÃO NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º  
057/2005, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de  
Piquerobi, estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere;  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 26 DE MARÇO DE 2019**

**Artigo 1º** - Fica concedido aos Servidores Municipais, Ativo, Inativos e Pensionistas lotados no Poder Legislativo Municipal um reajuste salarial de 10.00% (dez por cento).

**Parágrafo Único** – Em face do reajuste concedido no caput, o Anexo III da Lei Complementar n.º 057/2005 de 28 de Setembro de 2005 e suas alterações posteriores, o Anexo III passa a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO III**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS**

Valores expressos em reais

REF. NÍVEL	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	1.681,60	1.723,64	1.766,73	1.810,90	1.856,18	1.902,58	1.950,14
02	1.853,59	1.899,93	1.947,43	1.996,11	2.046,01	2.097,16	2.149,59
03	1.988,57	2.038,28	2.089,24	2.141,47	2.195,01	2.249,88	2.306,13
04	2.176,16	2.230,57	2.286,33	2.343,49	2.402,08	2.462,13	2.523,68
05	2.659,22	2.725,70	2.793,84	2.863,69	2.935,28	3.008,66	3.083,88
06	3.813,58	3.908,92	4.006,64	4.106,81	4.209,48	4.314,71	4.422,58
07	4.671,84	4.788,64	4.908,36	5.031,06	5.156,84	5.285,76	5.417,91
08	5.476,90	5.613,82	5.754,17	5.898,02	6.045,47	6.196,61	6.351,52

**Artigo 2.º** - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal já consignado no Orçamento em vigor.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência à 1.º de Abril de 2019.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 26 de Março de 2019

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Encarregada da Secretaria